



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº. 13193 , de 10 de OUTUBRO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.698, de 01 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2007,
119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico – SEPLAN



JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
17012.10.122.1093.2924	ADMINISTRACAO DO CES	4490.52	0100	14.000,00	
17012.10.122.1093.2925	IMPLEMENTAÇÃO DO CEREST.	3390.14	0100	20.000,00	
		3390.30	0100	10.000,00	
		3390.32	0100	10.000,00	
		3390.33	0100	30.000,00	
		3390.39	0100	50.000,00	
		3390.93	0100	5.000,00	
TOTAL				139.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTO
ANEXO DO DECRETO Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
17012.10.122.1093.2924	ADMINISTRACAO DO CES	3390.39	0100	14.000,00	
17012.10.302.1095.2879	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3390.30	0100	74.000,00	
17012.10.301.1246.2882	GESTÃO E ADMINIST. DO PROGRAMA DO GASS.	3390.39	0100	51.000,00	
TOTAL				139.000,00	

 **TOTAL** 139.000,00 